



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

(Processo Administrativo nº002/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente: sinalização e segurança EPI'S para atender às demandas operacionais da Empresa Municipal de Transporte Urbano de Presidente Figueiredo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E PIS EMTU			
ITEM	DECRITIVO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE
1	Lanterna tática dois elementos recarregável	UNID	20
2	Lanterna Sinalizadora de Trânsito	UNID	10
3	Sinalizador Super doze led plus SL SP0012	UNID	5
4	Barraca reforçada 3x3	UNID	3
5	Cone de Sinalização pvc 75 cm	UNID	30
6	Cone de Sinalização Borracha 75 cm	UNID	60
7	Colete refletor tipo reforçado	UNID	40
8	Colete refletor tipo simples	UNID	20
9	Capa pra chuva com forro	UNID	10
10	Fita zebra	UNID	15

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (dias) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Comentado [A1]: Nota Explicativa: Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES
CONTRATAÇÃO DIRETA**

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtufp@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. o valor a pagar; e
- 7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



Comentado [A2]: Nota Explicativa: A natureza do contrato e o objeto da contratação irão determinar a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a empresa se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Comentado [A3]: Nota Explicativa: É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em dispensas eletrônicas dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como “[exigência relativa somente aos itens X, Y, Z]”.

É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Comentado [A4]: Nota explicativa: A recomendação aos cadastros acima se dá à luz do art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21 e se dá sem prejuízo da possibilidade, a juízo do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros governamentais análogos, tais como o do TCU (lista de inidôneos ou consulta consolidada).



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



Comentado [A5]: Nota Explicativa: A Instrução Normativa [SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021](#), estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas regidas pela [Lei nº 14.133, de 2021](#), no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 2º, a norma considera pessoa física "todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta".

A [IN SEGES/ME nº 116, de 2021](#), determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, "quando a contratação exigir **capital social mínimo e estrutura mínima**, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto **incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física**, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar". Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

O [Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022](#), que regulamenta a [Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983](#), e a [Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997](#), estabelece, em seu art. 3º, que a Carteira de Identidade passa a adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF como o número do registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do seu art. 11.

Comentado [A6]: Nota Explicativa: O [art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021](#), transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em sociedades limitadas unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos.

Posteriormente, o [inciso VI, alíneas "a" e "b", art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022](#), revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil ([Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#)).

Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES CONTRATAÇÃO DIRETA

- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Projeto Atividade: 26.122.011.2060 – Encargos com EMTU, Natureza de Despesa: 44.90.52 – 0.52 – material permanente, Fonte: 10 - RP

Presidente Figueiredo, 16 de fevereiro de 2024.


João Paulo C. Kitsinger
Diretor-Presidente EMTU/PF
Port. nº 1956 de 02/05/2023

JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER

DIRETOR DA EMTU

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil

Comentado [A7]: Nota Explicativa: O artigo 193 do Código Tributário Nacional ([Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre”. Nessa mesma linha, o [art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021](#), estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

Comentado [A8]: Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Comentado [A9]: Nota Explicativa 1: Pesquisa de Preços - A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021](#).

Nota Explicativa 2: Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do [art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022](#). Caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação, também deverá ser preservado o sigilo desse anexo.

Nota Explicativa 3: Utilizar a redação do item 9.1 na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por menor preço, sem caráter sigiloso.

Comentado [A10]: Nota Explicativa 1: Utilizar a redação do item 9.3 na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por menor preço e caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação. Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável não poderá ser sigiloso ([art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 2022, art. 12, §3º](#)).

Comentado [A11]: Nota Explicativa: Em caso de utilização de matriz de alocação de risco, o custo estimado da contratação deve levar em consideração o conjunto de riscos alocados ao contratado, o que naturalmente implicará elevação no custo da contratação (cf. [art. 22, caput](#), e [art. 103, §3º](#), ambos da Lei n. 14.133, de 2021).



**ESTADO DO AMAZONAS
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE COMPRAS**

**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS E DAS DOCUMENTAÇÕES.**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA PRESENCIAL Nº. 002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E EPI'S.

INÍCIO DA SESSÃO:

No dia **06/02/2024** às **08h00min**, a agente de contratação FERNANDA MOREIRA LOBATO, designado através da Portaria Nº 001/2024 – GAB/DPEMTU, procedeu à abertura da sessão, referente a **Dispensa nº 002/2024-CPL**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E EPI'S**, visando atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM.

A agente de compras informa que as empresas se fizeram presente, e também enviaram suas propostas:

- 1. JP MIX MANUTENÇÕES E OBRAS LTDA ME, no valor de R\$ 35.807,48 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos);**
- 2. E GOMES DO CARMO, no valor de R\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais);**
- 3. CSC MAGNA LTDA, no valor de R\$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais);**

DECLARAÇÃO DA VENCEDORA:

A empresa que melhor atendeu a todos os critérios para fornecimento dos produtos conforme a seguir:

- 1. JP MIX MANUTENÇÕES E OBRAS LTDA ME, ganhadora perfazendo o valor de R\$ 35.807,48 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).**
- 2. O valor orçado pela administração para o objeto licitado é de R\$ 35.949,16 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove e dezesseis centavos), o valor licitado é de R\$ 35.807,48 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), gerando uma economia de R\$ 141,66 (cento**

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





ESTADO DO AMAZONAS
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE COMPRAS

e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos). O pregoeiro perguntou se alguma empresa tem interesse em manifestar intenção de recurso, não havendo manifestação de nenhuma empresa presente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

Presidente Figueiredo, 06 de fevereiro de 2024.


FERNANDA MOREIRA LOBATO
Agente de compras



EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2024

MODALIDADE: Dispensa.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DAS PARTES: CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS-EMTU e a **CONTRATADA:** JP MIX EVENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EPI'S.

VALOR CONTRATADO: R\$ 35.807,40 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 0601.26.122.0011.2060.0000 – Encargos com a Empresa de Transporte Urbano
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Empresa Municipal De Transportes Urbanos-EMTU.

19 de fevereiro de 2024.


JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER
Diretor Presidente.
João Paulo C. Kitsinger
Diretor Presidente EMTU/PF
19/02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Presencial - 002/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Lanterna tática dois elementos recarregável - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 107,78

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	Lanterna tática dois elementos recarregável	maximidia	maximidia	20	107,36	2.147,20	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0002 - Lanterna Sinalizadora de Trânsito - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 51,89

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0002	Lanterna Sinalizadora de Trânsito	prolumen	prolumen	10	51,69	516,90	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0003 - Sinalizador Super doze led plus SL SP0012 - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 323,36

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0003	Sinalizador Super doze led plus SL SP0012	prolumen	prolumen	5	322,09	1.610,45	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0004 - Barraca Reforçada 3x3 - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.996,06

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0004	Barraca Reforçada 3x3	gazebo	gazebo	3	1.988,20	5.964,60	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0005 - Cone de Sinalização PVC 75 cm - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 79,84

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0005	Cone de Sinalização PVC 75 cm	plastcor	plastcor	30	79,53	2.385,90	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0006 - Cone de Sinalização de Borracha 75 cm - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 267,47

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0006	Cone de Sinalização de Borracha 75 cm	plastcor	plastcor	60	266,42	15.985,20	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0007 - Colete refletor tipo reforçado - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 117,76

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0007	Colete refletor tipo reforçado	brascamp	brascamp	40	117,30	4.692,00	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0008 - Colete refletor tipo simples - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 67,86

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0008	Colete refletor tipo simples	brascamp	brascamp	20	67,60	1.352,00	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0009 - Capa para chuva com forro - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 67,86

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0009	Capa para chuva com forro	brascamp	brascamp	10	67,60	676,00	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger

Item: 0010 - Fita Zebrada - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 31,93

Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0010	Fita Zebrada	plastcor	plastcor	15	31,81	477,15	Adjudicado em: 15/02/2024 - 16:44:40 - Por: João Paulo Castro Kitsinger





João Paulo C. Kitsinger
Diretor Presidente EMTU/PF

João Paulo Castro Kitsinger
Autoridade Competente

Port nº 1956 de 02/05/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Presencial - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - Lanterna tática dois elementos recarregável

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	maximidia	20 Unidade	107,36	2.147,20	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0002 - Lanterna Sinalizadora de Trânsito

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	prolumen	10 Unidade	51,69	516,90	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0003 - Sinalizador Super doze led plus SL SP0012

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	prolumen	5 Unidade	322,09	1.610,45	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0004 - Barraca Reforçada 3x3

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	gazebo	3 Unidade	1.988,20	5.964,60	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0005 - Cone de Sinalização PVC 75 cm

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	30 Unidade	79,53	2.385,90	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0006 - Cone de Sinalização de Borracha 75 cm

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	60 Unidade	266,42	15.985,20	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0007 - Colete refletor tipo reforçado

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	40 Unidade	117,30	4.692,00	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0008 - Colete refletor tipo simples

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	20 Unidade	67,60	1.352,00	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0009 - Capa para chuva com forro



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	10 Unidade	67,60	676,00	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger

0010 - Fita Zebrada

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	15 Unidade	31,81	477,15	Homologado em 15/02/2024 16:44:57 Por: João Paulo Castro Kitsinger


 João Paulo C. Kitsinger
 Diretor Presidente EMTU/PF
 Port nº 1956 de 02/05/2023
 João Paulo Castro Kitsinger
 Autoridade Competente





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

CARTA CONTRATO Nº 004/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EPI'S QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS E A EMPRESA JP MIX EVENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024, nesta cidade de PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM, na sede da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, situada à Rua Uatumã, s/n, Centro, presentes a **EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 03.698.709/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu então Diretor Presidente, o Sr. **JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13950126 SSP/AM e do CPF nº 677.524.622-68, residente e domiciliado na AM 240, km 18, Comunidade Nova União, PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JP MIX EVENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.663.212/0001-38, com sede no endereço Avenida Acariquara, nº 1726, Morada do Sol, na cidade de Presidente Figueiredo/AM, representada neste ato pelo Sr. **EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 533.959.802-00 e portador do RG de nº 21973733 SSP/AM com endereço na Rua Piquiá, 25, bairro Morada do Sol – Presidente Figueiredo-AM, doravante designada **CONTRATADO** tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, decorrente da dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA EPI'S.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

1.2. Todos os termos do Termo de Referência integram o presente contrato em todas as suas condições.

ITEM	EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS Aquisição de Material Permanente: Sinalização e Segurança EPI'S	UNID	QTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lanterna tática dois elementos recarregável, bateria recarregável 1.200mAh, lâmpada de Led:Cree XM-L LED, tempo de recarga 6-8 horas, tempo de uso: Luz forte aproximadamente 180 minutos, luz normal aproximadamente 360 minutos, inclui cabo para recarga, AC 127-220V.	UNID	20	R\$: 107,36	R\$:2.147,20
2	Lanterna Sinalizadora de Trânsito. Descrição 1(uma) bateria blindada, carregador bivolt (110/220), adaptador para uso de pilhas AAA, alça de mão.	UNID	10	R\$: 51,69	R\$: 516,90
3	Sinalizador Super doze led plus SL SP0012. Descrição: Sinalizador Eletrônico Super 12 Led's Plus - Dia e Noite, fabricado com 01 lentes circular de 180 graus translúcida em policarbonato na cor âmbar e corpo em polietileno de alto impacto, facilmente visível dia e noite. O sinalizador eletrônico 12 leds possui sistema de fotocélula para ligar automaticamente no escuro. Possui também chave que enibe a fotocélula permitindo o seu funcionamento também durante o dia. O sinalizador acompanha a base tocha para fixação nos cones. Pode também ser fixado em tratores e em máquinas de pavimentação como mais um alerta de perigo para os usuários das vias em manutenção.O sinalizador eletrônico super 12 leds é a prova d água podendo ser utilizado em dias chuvosos.	UNID	5	R\$: 322,09	R\$:1.610,45
4	Barraca reforçada 3x3. Descrição: Tenda piramidal reforçada, tudo superiores de 1", hastes de sustentação de 1 1/2	UNID	3	R\$: 1.988,20	R\$: 5.964,60

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU

	, lona de pvc acoplada a tecido de poliester com alto grau de resistência à exposição solar e a intempéries, tamanho 3x3.				
5	Cone de Sinalização pvc 75 cm. Descrição: modelo Safe Park, atende às exigências da Norma ABNT NBR 15.071 . Confeccionado na cor laranja em material flexível (PVC), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Para melhor sustentação e escoamento da água, em sua base possui 8 sapatas (pés de apoio). Possui 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone.	UNID	30	R\$: 79,53	R\$: 2.385,90
6	Cone de Sinalização Borracha 75 cm. Descrição: Descrição: modelo Safe Park, atende às exigências da Norma ABNT NBR 15.071 . Confeccionado na cor laranja em material flexível (borracha), permite ser dobrado ao meio sem prejuízo ao seu formato original. Resistente às intempéries climáticas e proteção contra raios UV. Para melhor sustentação e escoamento da água, em sua base possui 8 sapatas (pés de apoio). Possui 2 faixas refletivas, tipo colméia na cor branca, conforme Norma ABNT NBR 14.664 e soldadas eletronicamente ao cone.	UNID	60	R\$: 266,42	R\$: 15.985,20
7	Colete refletor tipo reforçado. Descrição: colete 100% poliéster, cor: laranja, tipo: blusão, altura: 2.00 cm, largura: 19.00 cm.	UNID	40	R\$: 117,30	R\$: 4.692,00
8	Colete refletor tipo simples: Descrição: Colete Laranja Refletivo Tipo X Plastcor, confeccionado em material impermeável, viés na cor preta com 2 cm de largura em toda volta do faixa, fechamento lateral por velcro, deixando o usuário mais visível, refletindo a luz com cores de alerta.	UNID	20	R\$: 67,60	R\$: 1.352,00
9	Capa pra chuva com forro. Descrição: Material da capa para chuva: PVC laminado, Tamanho da capa para chuva: g, Cor da capa para chuva: amarela, Tipo da capa para chuva: com capuz e	UNID	10	R\$: 67,60	R\$: 676,00

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
 Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

	manga, Espessura da capa para chuva: 0. 030 mm				
10	Fita zebrada. Descrição: Fita Zebrada Plastcor Para Sinalização 200m	UNID	15	R\$: 31,81	R\$: 477,15
TOTAL					R\$:35.807,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente Carta Contrato é formalizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021, o qual autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de natureza comum, com valores compatíveis no citado inciso.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do dia 16 de fevereiro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.807,40 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 35.807,40 (trinta e cinco mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Forma De Pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Prazo de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.5. Condições de pagamento

6.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

6.5.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 60(sessenta) dias da data do orçamento estimado, em 16/02/2024

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- 9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- 9.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Projeto Atividade: 26.122.0011.2060.0000 – Encargos com a Empresa de Transportes Urbanos, Despesa: 4.0.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

- 15.1. É eleito o Foro da Justiça de Anori para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Presidente Figueiredo - AM, 19 de fevereiro de 2024.


João Paulo C. Kitsinger
Diretor Presidente EMTU/PF
Data: 19/02/2024
JOÃO PAULO CASTRO KITSINGER
Diretor Presidente da EMTU
CONTRATANTE

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil





EMTU

Presidente Figueiredo-AM

**EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS
GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMTU**

EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR
CONTRATADO

Rua Uatumã, S/N – Centro – CEP. 69735-000 - Terminal Rodoviário - e-mail: emtu_pf@hotmail.com
Presidente Figueiredo – Amazonas – Brasil



PUBLICADO
EM: 02 / 02 / 2024
H. Dechato

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa Municipal de Transportes Urbanos do Município de Presidente Figueiredo/Amazonas informa que está recebendo cotações para o Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA e EPIs** para uso operacional da EMTU.

O prazo para envio da cotação é de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação. Interessados encaminhar solicitação das especificações dos produtos para o e-mail: emtu_pf@hotmail.com. Em caso de dúvidas entrar em contato por atendimento presencial no Setor de Compras da Empresa Municipal de Transportes Urbanos, pelo e-mail acima citado.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de fevereiro de 2024.

ATA FINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Presencial - 002/2024

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	LANTERNA TÁTICA DOIS ELEMENTOS RECARREGÁVEL	107,78	20	UND	Homologado
0002	LANTERNA SINALIZADORA DE TRÂNSITO	51,89	10	UND	Homologado
0003	SINALIZADOR SUPER DOZE LED PLUS SL SP0012	323,36	5	UND	Homologado
0004	BARRACA REFORÇADA 3X3	1.996,06	3	UND	Homologado
0005	CONE DE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM	79,84	30	UND	Homologado
0006	CONE DE SINALIZAÇÃO DE BORRACHA 75 CM	267,47	60	UND	Homologado
0007	COLETE REFLETOR TIPO REFORÇADO	117,76	40	UND	Homologado
0008	COLETE REFLETOR TIPO SIMPLES	67,86	20	UND	Homologado
0009	CAPA PARA CHUVA COM FORRO	67,86	10	UND	Homologado
0010	FITA ZEBRADA	31,93	15	UND	Homologado

Orçamento Sigiloso: SIM

Motivo: Promover maior competitividade e economia no processo de compra

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
02/02/2024 - 15:55	TR CONTRATAÇÃO DIRETA 14.133 sinalização e segurança.docx
20/02/2024 - 12:48	Carta Contrato n° 004_2024 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO.pdf
20/02/2024 - 12:49	Adjudicação.pdf
20/02/2024 - 12:50	Homologação.pdf

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Lanterna tática dois elementos recarregável	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	maximidia	maximidia	107,36	20	2.147,20
0002	Lanterna Sinalizadora de Trânsito	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	prolumen	prolumen	51,69	10	516,90
0003	Sinalizador Super doze led plus SL SP0012	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	prolumen	prolumen	322,09	5	1.610,45
0004	Barraca Reforçada 3x3	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	gazebo	gazebo	1.988,20	3	5.964,60
0005	Cone de Sinalização PVC 75 cm	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	plastcor	79,53	30	2.385,90
0006	Cone de Sinalização de Borracha 75 cm	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	plastcor	266,42	60	15.985,20
0007	Colete refletor tipo reforçado	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	brascamp	117,30	40	4.692,00
0008	Colete refletor tipo simples	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	brascamp	67,60	20	1.352,00



0009	Capa para chuva com forro	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	brascamp	brascamp	67,60	10	676,00
0010	Fita Zebrada	JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	plastcor	plastcor	31,81	15	477,15

Propostas Enviadas

0001 - Lanterna tática dois elementos recarregável

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:34:32	maximidia	maximidia	20	R\$107,36	R\$ 2.147,20	Não

0002 - Lanterna Sinalizadora de Trânsito

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:33:27	prolumen	prolumen	10	R\$51,69	R\$ 516,90	Não

0003 - Sinalizador Super doze led plus SL SP0012

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:35:12	prolumen	prolumen	5	R\$322,09	R\$ 1.610,45	Não

0004 - Barraca Reforçada 3x3

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:36:29	gazebo	gazebo	3	R\$1.988,20	R\$ 5.964,60	Não

0005 - Cone de Sinalização PVC 75 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:37:31	plastcor	plastcor	30	R\$79,53	R\$ 2.385,90	Não

0006 - Cone de Sinalização de Borracha 75 cm

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:37:37	plastcor	plastcor	60	R\$266,42	R\$ 15.985,20	Não

0007 - Colete refletor tipo reforçado

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:37:52	brascamp	brascamp	40	R\$117,30	R\$ 4.692,00	Não

0008 - Colete refletor tipo simples

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
------------	----------	------	--------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:38:03	brascamp	brascamp	20	R\$67,60	R\$ 1.352,00	Não
---	--------------------	-----------------------	----------	----------	----	----------	--------------	-----

0009 - Capa para chuva com forro

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:38:08	brascamp	brascamp	10	R\$67,60	R\$ 676,00	Não

0010 - Fita Zebrada

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA	12.663.212/0001-38	15/02/2024 - 14:38:16	plastcor	plastcor	15	R\$31,81	R\$ 477,15	Não

Chat

Data	Apelido	Frase
02/02/2024 - 16:21:57	Sistema	Justificativa da realização do processo presencial: INCENTIVAR O MERCADO LOCAL.
15/02/2024 - 13:08:17	Sistema	Credenciado o fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38), tendo por representante EDVAN FERREIRA PONTES JUNIOR.
15/02/2024 - 13:09:50	Sistema	Encerrado o credenciamento.
15/02/2024 - 13:09:50	Sistema	Iniciada a fase de registro de propostas.
15/02/2024 - 14:33:27	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 51,69 para o item 0002.
15/02/2024 - 14:34:32	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 107,36 para o item 0001.
15/02/2024 - 14:35:12	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 322,09 para o item 0003.
15/02/2024 - 14:36:29	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 1.988,20 para o item 0004.
15/02/2024 - 14:37:31	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 79,53 para o item 0005.
15/02/2024 - 14:37:37	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 266,42 para o item 0006.
15/02/2024 - 14:37:52	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 117,30 para o item 0007.
15/02/2024 - 14:38:03	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 67,60 para o item 0008.
15/02/2024 - 14:38:08	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 67,60 para o item 0009.
15/02/2024 - 14:38:16	Sistema	O fornecedor JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA (12.663.212/0001-38) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 31,81 para o item 0010.
15/02/2024 - 16:01:21	Sistema	A fase do registro de propostas foi encerrada.
15/02/2024 - 16:01:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0004 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0005 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0006 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0007 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0008 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0009 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:40	Sistema	O item 0010 foi adjudicado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0001 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0002 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0003 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0004 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0005 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O item 0006 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.



15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O Item 0007 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O Item 0008 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O Item 0009 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
15/02/2024 - 16:44:57	Sistema	O Item 0010 foi homologado por João Paulo Castro Kitsinger.
20/02/2024 - 12:49:43	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Adjudicacao.pdf) em 20/02/2024 às 12:49.
20/02/2024 - 12:50:01	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Homologacao.pdf) em 20/02/2024 às 12:50.

Fernanda Moreira Lobato
Gerente Administrativo Financeiro
EMTU/PE
Portaria nº 1538 de 02/07/2022

Fernanda Moreira Lobato
Operador de Compra Direta

João Paulo C. Kitsinger
Diretor Presidente EMTU/PE
Portaria nº 1056 de 02/05/2023

João Paulo Castro Kitsinger
Autoridade Competente

Sara dos Santos Leite
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EMTU / PE
05/08/2023

Sara dos Santos Leite
Apoio

Junior Pontes

JP MIX EVENTOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E OBRAS LTDA
Fornecedor

